Anexo ao Of. nº 13600-CP
S. Vicente 20/6/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 282

Altera a redação do art. 41 da Lei Complementar nº 147/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As referências dos cargos de que trata o art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997, passam a ter a seguinte identificação:

CARGO	REFERÊNCIA
Secretário	N
Diretoria	M
Departamento	L
Serviço	G

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/06/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 88/00